

similares, com entidades sem fins lucrativos, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79060-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 512/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1.º**

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato em regime de comodato com a Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, contrato este sem ônus a referida Sociedade, com o objetivo de ceder o prédio e equipamentos do Anexo da Administração Pública Municipal (Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho)

**ARTIGO 2.º**

O prazo de duração do contrato de comodato autorizado no artigo 1.º da presente Lei, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da promulgação desta Lei.

**ARTIGO 3.º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4.º**

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 1.999.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUMES

*Julio Oliveira Ollha*  
SECRETARIO GERAL

*Publicado em Data*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 512/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO- MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato em regime de comodato com a Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, contrato este sem ônus a referida Sociedade, com o objetivo de ceder o prédio e equipamentos do Anexo da Administração Pública Municipal (Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho )

**ARTIGO 2º.-** O prazo de duração do contrato de comodato autorizado no artigo 1º da presente Lei, será de 06 ( seis ) anos, contados a partir da data da promulgação desta Lei.

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 1.999.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 12 de julho de 1.999.

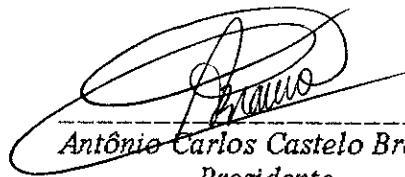
OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 523/99

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em conformidade aos dispostos legais, formulamos o presente com o intuito de encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 043/99, referente ao Projeto de Lei nº 048/99 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS", o mesmo foi aprovado nesta Egrégia Câmara Municipal em Sessão Extraordinária.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

Exmo. Sr.  
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.



PRESIDENTE MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS  
PROTOCOLO  
Proc. N.º 1.404/99  
Data 12 de Jul, 99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 043/99.  
DE 12 DE JULHO DE 1999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI Nº. 048/99.  
DE 08 DE JULHO DE 1999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 048/99, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato em regime de comodato com a Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, contrato este sem ônus a referida Sociedade, com o objetivo de ceder o prédio e equipamentos do Anexo da Administração Pública Municipal (Departamento Municipal de Promoção Social e trabalhos).
- ARTIGO 2º.-** O prazo de duração do contrato de comodato autorizado no artigo 1º da presente Lei, será de 06 (seis) anos, contados a partir da data da promulgação desta Lei.
- ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 12 DE JULHO DE 1.999.

  
.....  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

  
.....  
Ana Rúthi Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 043/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 08 de Julho de 1.999

OF. N.º 877/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 048/99

Anexo, estamos encaminhando para apreciação e deliberação desse colendo parlamento municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º 048/99, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO- MS".

Sem mais para o momento, subscrevemo- nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

  
Prof. Antonio Acarige dos Santos  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO LEI N.º 048/99 DE 08 DE JULHO DE 1.999**


**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A  
SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO  
PARDO- MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato em regime de comodato com a Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, contrato este sem ônus a referida Sociedade, com o objetivo de ceder o prédio e equipamentos do Anexo da Administração Pública Municipal (Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho )
- ARTIGO 2º.-** O prazo de duração do contrato de comodato autorizado no artigo 1º- da presente Lei, será de 06 ( seis ) anos, contados a partir da data da promulgação desta Lei.
- ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 1.999.

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

## **JUSTIFICATIVA**

**AO PROJETO DE LEI 048/99**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para firmar Contrato de Comodato, com a Sociedade Pestalozzi local, objetivando a cedência à esta; sem ônus; do prédio conhecido como Anexo da Administração Pública Municipal, ora ocupado pelo Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho, o qual está voltando ao seu prédio original na Rua Laurentino de Oliveira Lima S/N.º.

A Sociedade Pestalozzi, é uma entidade sem fins lucrativos e que trabalha junto às crianças carentes portadoras de deficiências.

Por esta razão é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.